

Edital n. 005/2026

O Centro Universitário UNIFATEB e o Colégio Dom Bosco de Telêmaco Borba levam ao conhecimento dos interessados a abertura de processo seletivo para a oferta do total de vagas abaixo descritas, relacionadas aos seus cursos de graduação presenciais, graduação semipresenciais, graduação à distância e Ensino Fundamental I, destinadas à comunidade carente, para ingresso no ano letivo de 2027, nos termos da Lei Municipal n. 2142/2015 e do Decreto Municipal n. 26273, de 12 de novembro de 2019.

1. A seleção seguirá as exigências deste edital e dos acima referidos atos normativos para os seguintes cursos:

COLÉGIO DOM BOSCO	
CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS
1º Ano do Ensino Fundamental	02 vagas
2º Ano do Ensino Fundamental	02 vagas
UNIFATEB	
GRADUAÇÃO PRESENCIAL	
CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS
Administração	02 vagas
Direito	02 vagas
Educação Física	02 vagas
Enfermagem	02 vagas
Engenharia Civil	02 vagas
Engenharia de Produção	02 vagas
Engenharia Mecânica	02 vagas
Engenharia Química	02 vagas
Fisioterapia	02 vagas
Medicina	02 vagas
Medicina Veterinária	02 vagas
Odontologia - Noturno	01 vaga
Odontologia - Integral	01 vaga
Pedagogia	02 vagas

Curso selecionado pela Portaria 182 de 21 de março de 2022 | D.O.U. de 21 de março de 2022

Psicologia	02 vagas
SEMIPRESENCIAIS	
Agronomia	02 vagas
Biomedicina	02 vagas
Engenharia de Produção	02 vagas
Engenharia Mecânica	02 vagas
Nutrição	02 vagas
Pedagogia	02 vagas
Terapia Ocupacional	02 vagas
EaD	
Administração	02 vagas
Ciências Contábeis	02 vagas
Engenharia de Software	02 vagas
Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	02 vagas
Superior de Tecnologia em Logística	02 vagas

2. As bolsas ofertadas são integrais, destinadas exclusivamente a estudantes brasileiros residentes no município de Telêmaco Borba, não portadores de diploma de curso superior e técnico, e que não estejam matriculados em quaisquer dos cursos ofertados pela UNIFATEB/COLÉGIO DOM BOSCO, nos termos do art. 3º, IV, da Lei Municipal 2142/2015, ressalvada a possibilidade de cancelamento da concessão da bolsa com base nas hipóteses previstas em lei, reprovação ou em decorrência de penalidade imposta pela instituição ao bolsista, por violação às suas normas internas.
3. As bolsas ofertadas são destinadas ao ingresso nas turmas de 1º ano dos cursos de graduação ofertados pela UNIFATEB, ficando vedado o aproveitamento de estudos em caso de candidatos aprovados que já estejam matriculados em cursos de graduação de outras instituições de ensino superior, e que optem por transferir sua matrícula.
4. Não poderão participar novamente do processo seletivo tratado por este edital os alunos beneficiários reprovados pela instituição concedente em ano (s) anterior (es), sendo excepcionalmente admitida a participação em casos de não preenchimento da vaga e ausência de procura pela mesma, hipótese em que poderão os alunos reprovados apresentar documentos, desde que não haja concorrentes. A exceção não se aplica a alunos que tenham tido a bolsa cancelada por infrações ao regimento interno e as normas legais e institucionais.
5. A UNIFATEB/COLÉGIO DOM BOSCO reserva-se o direito de não abrir turma nos cursos em que o número de matrículas de pagantes não seja suficiente para o

equilíbrio econômico e financeiro da instituição, ficando sem efeito a concessão das bolsas previstas neste edital.

6. As bolsas de que tratam a Lei Municipal e este edital dizem respeito às mensalidades do curso, excluindo-se da gratuidade os valores cobrados a título de dependência, requerimentos de provas de segunda chamada ou substitutivas, materiais escolares, lanches, transporte, uniformes ou quaisquer outros documentos que o aluno desejar obter da instituição, submetendo-se ele às cobranças feitas dos alunos/acadêmicos que contratam os serviços em caráter ordinário.
7. As taxas referentes ao material didático deverão ser pagas integralmente no ato da matrícula.
8. Compõem a comissão de seleção: Paula Regina Pontara (presidente), Thiago Roberto Lopes, Nathaly Sartor, Monica Nogueira Telles, Josiane Karnoski, Douglas Dal Molin (membros).
9. Além dos demais requisitos previstos na legislação educacional, nas normas internas da instituição e na Lei e no Decreto Municipal, o principal requisito socioeconômico para que o candidato possa obter a bolsa é renda bruta mensal *per capita* familiar de um salário mínimo e meio.
10. Cronograma do processo seletivo:

MEDICINA	
1ª FASE – INSCRIÇÃO	
até às 18h do dia 15/10/2026	Inscrição através de ambiente virtual, em ambos os links : https://marketing.unifateb.edu.br/lfs-bolsa-prefeitura-medicina-unifateb-2027-1 e https://medicinaunifateb.com.br/ É imprescindível realizar a inscrição em ambos os links, bem como efetuar o pagamento da taxa correspondente.
2ª FASE – PROVA PRESENCIAL	
18/10/2026 – 14h	Prova presencial na UNIFATEB. (Demais informações no Cartão de Confirmação de Inscrição).
3ª FASE – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	
27/10/2026 a 30/10/2026	Após resultado classificatório da 2ª fase, a Comissão, formada por servidores municipais, conforme o Decreto nº 26.511, de 28 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 32.021 de 19 de setembro de 2025 e suas atualizações, publicará em Boletim Oficial a relação dos contemplados para orientações de local e data de comparecimento, os quais

Credenciada pela Portaria 123 de 21 de maio de 2021 e D.O.U 22 de maio de 2022	deverão apresentar os documentos exigidos nesse edital, sob pena de ser desclassificado. Caso o documento não seja apresentado ou esteja em desacordo com o descrito no ato da inscrição, haverá nova convocação para o chamamento do próximo candidato da ordem classificatória.
A data de publicação do resultado final e a data da matrícula dos aprovados, será amplamente divulgada pela instituição de ensino (em sua página da <i>internet</i>) e pelo Município (Boletim Oficial).	

DEMAIS CURSOS	
1ª FASE – INSCRIÇÃO	
até às 18h do dia 15/10/2026	Inscrição através do ambiente virtual no site da UNIFATEB, pelo link: https://marketing.unifateb.edu.br/lfs-bolsa-prefeitura-unifateb-2027-1
2ª FASE – PROVA PRESENCIAL	
17/10/2026 – 9h30	Prova presencial na UNIFATEB.
3ª FASE – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	
27/10/2026 a 30/10/2026	Após resultado classificatório da 2ª fase, a Comissão, formada por servidores municipais, conforme o Decreto nº 26.511, de 28 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 32.021 de 19 de setembro de 2025 e suas atualizações, publicará em Boletim Oficial a relação dos contemplados para orientações de local e data de comparecimento, os quais deverão apresentar os documentos exigidos nesse edital, sob pena de ser desclassificado. Caso o documento não seja apresentado ou esteja em desacordo com o descrito no ato da inscrição, haverá nova convocação para o chamamento do próximo candidato da ordem classificatória.
A data de publicação do resultado final e a data da matrícula dos aprovados, será amplamente divulgada pela instituição de ensino (em sua página da <i>internet</i>) e pelo Município (Boletim Oficial).	

DOM BOSCO**1ª FASE – INSCRIÇÃO**

até às 18h do dia 15/10/2026	Inscrição através de ambiente virtual, <u>pelo link:</u> https://marketing.unifateb.edu.br/lfs-bolsa-prefeitura-dom-bosco-2027
------------------------------------	---

2ª FASE – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

27/10/2026 a 30/10/2026	Após resultado classificatório da 1ª fase, a Comissão, formada por servidores municipais, conforme o Decreto nº 26.511, de 28 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 32.021 de 19 de setembro de 2025 e suas atualizações, publicará em Boletim Oficial a relação dos contemplados para orientações de local e data de comparecimento, os quais deverão apresentar os documentos exigidos nesse edital, sob pena de ser desclassificado. Caso o documento não seja apresentado ou esteja em desacordo com o descrito no ato da inscrição, haverá nova convocação para o chamamento do próximo candidato da ordem classificatória.
-------------------------------	--

A data de publicação do resultado final e a data da matrícula dos aprovados, será amplamente divulgada pela instituição de ensino (em sua página da *internet*) e pelo Município (Boletim Oficial).

Os documentos exigidos na terceira fase são os seguintes (conforme previsão no Decreto Municipal n. 26273, de 12 de novembro de 2019 e seus anexos):

- Documento de identificação com foto do candidato e dos demais membros do grupo familiar (todas as pessoas que residam com o candidato);
- Carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
- Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar;

- f. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;
- g. Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso, por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:
- I. Atestado de união estável emitido por órgão governamental;
 - II. Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente;
 - III. Declaração regularmente firmada em cartório;
 - IV. Anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;
 - V. Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;
 - VI. Comprovação de união estável emitida por juízo competente;
 - VII. Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável;
 - VIII. Certidão de casamento religioso.
- h. Histórico escolar do Ensino Médio;
- i. Comprovante de Cadastro Único (não obrigatório, apenas para quem possui).
- j. Caso o candidato possua deficiência, transtorno ou necessidade educacional específica que demande recursos de acessibilidade, apoio, acompanhamento ou adaptação pedagógica durante o curso, deverá informar essa condição no ato da matrícula e, quando necessário à adequada avaliação e organização das medidas de atendimento, apresentar documentação comprobatória pertinente, nos termos e prazo estabelecidos neste Edital. A apresentação de documentação comprobatória prevista neste item não constitui requisito para o acesso à bolsa, para a matrícula ou para a permanência do estudante no curso, destinando-se exclusivamente à identificação das necessidades específicas e à adoção das medidas de acessibilidade, apoio ou adaptação pedagógica eventualmente necessárias.
11. Os documentos apresentados devem ser por meio de fotocópia acompanhada do seu original para conferência.
12. À comissão de seleção é facultada a solicitação de outros documentos complementares, caso entenda necessários.

13. Será considerado inapto, mesmo que tenha sido aprovado, aquele candidato que não apresentar toda a documentação exigida ou não se enquadrar nos requisitos de renda bruta mensal *per capita* familiar de um salário mínimo e meio.
14. Após a prova presencial, caso o candidato seja classificado, deverá apresentar toda a documentação, que será fator definidor da concessão das bolsas.
15. Na hipótese de haver empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Decreto Municipal que rege o processo seletivo.
16. Os candidatos, além de se submeterem às exigências deste edital, da Lei e do Decreto municipal que a regulamenta, deverão atender aos requisitos previstos na legislação federal para ingresso no ensino superior.
17. A avaliação de conhecimento para quem concorrer **às vagas dos cursos de graduação e ensino médio** será através de prova presencial, na UNIFATEB;
18. A seleção dos bolsistas que ingressarão no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental dar-se-á pelo critério da renda bruta per capita familiar, sendo contemplados aqueles que, dentro do limite de vagas, possuam menor renda;
19. Não é cabível interposição de recurso contra o resultado da prova.
20. Na hipótese de não serem preenchidas as vagas ofertadas para os aprovados em 1ª chamada, será publicado novo edital com o número de vagas remanescentes, com a convocação de todos os demais candidatos classificados para aquelas vagas, a fim de que compareçam em data e hora a serem designadas, sob pena de se entender ter havido, pelo candidato, renúncia à vaga.
21. Assim como os demais alunos/acadêmicos, uma vez matriculados, submetem-se os bolsistas às normas internas da instituição, previstas no seu Regimento Geral, nas portarias e resoluções expedidas por seus órgãos unipessoais ou colegiados.
22. A concessão das bolsas referidas neste edital dependerá de aprovação prévia pela Comissão Municipal de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo, que será instituída por ato do Prefeito Municipal, não havendo, por parte daquele que obteve melhor desempenho na avaliação de conhecimento, direito adquirido à bolsa antes do posicionamento definitivo da comissão referida neste tópico.
23. Os acadêmicos bolsistas selecionados para ingresso nos cursos de graduação da UNIFATEB deverão participar, em todos os anos dos seus respectivos cursos, de projetos de pesquisa e/ou de extensão, a serem estabelecidos pela instituição.
24. Eventuais casos omissos serão sanados pela comissão de seleção, consultada a Comissão Municipal de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo.

25. A publicação do nome dos beneficiados pelas bolsas levará em conta os requisitos da Lei 2142/2015 e não necessariamente a classificação nas provas, cuja divulgação de lista ficará ao critério da Comissão de Avaliação.



Paula Regina Pontara
Reitora